

PROTOCOLO GERAL
nº 64621.009234/2023-92



ASSUNTO
DISPENSA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

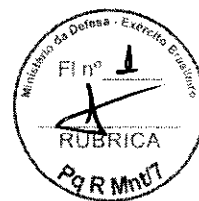
INTERESSADO: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

ANEXOS: 01 PROCESSO CONTENDO 01 VOLUME COM 56 (CINQUENTA E SEIS) FOLHAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1.			2023	15.			
2.				16.			
3.				17.			
4.				18.			
5.				19.			
6.				20.			
7.				21.			
8.				22.			
9.				23.			
10.				24.			
11.				25.			
12.				26.			
13.				27.			
14.				28.			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2023, procedemos a abertura do processo nº **64621.009234/2023-92** que se inicia com a folha nº 01 (um) e que para constar, eu, ISAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR – 1º Ten, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

ISAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

2

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº **64621.009234/2023-92**, que trata da contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar-condicionado, constituído inicialmente com 56 (cinquenta e seis) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Parte de Requisição (Fl. 03);
- b) Despacho do OD (Fl. 04);
- c) Justificativa de aquisição (Fl. 05);
- d) Mapa Comparativo (Fl. 06);
- e) Orçamento (Fl. 07 a 09);
- f) Justificativa da Dispensa (Fl. 10);
- g) Certidões da Empresa (Fl. 11 a 12);
- h) Contrato social (Fl. 13 a 28);
- i) Nota de Crédito (Fl. 29);
- j) Declaração de não fracionamento da despesa (Fl. 30);
- k) Declaração para efeitos de despesas (Fl. 31);
- l) Documento de formalização da demanda (Fl 32 e 33);
- m) Termo de referência (Fl 34 a 52);
- n) Nota de empenho (Fl. 53 e 54);
- o) Despacho do OD ao Suporte (Fl. 55); e
- p) Termo de encerramento (Fl. 56).

Recife-PE, 9 de dezembro de 2023


ISAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR – 1º TEN
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

“A Casa Forte da Manutenção”

116 589

3
★

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB - 7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Parte Requisitória Nº 283/23 – ALMOX

Recife, 07 de dezembro de 2023

Do Encarregado do Setor de Almoxarifado
Ao Sr Ordenador de Despesas do PqRMnt/7
Assunto: () Mat () Mat Perm (X) Sv

Modalidade da aquisição:
() Participante (x) Dispensa
() Adesão () Inexigibilidade

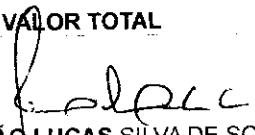
Nos termos contidos no Art. 13 da IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7, no sentido de aprovar a aquisição do serviço abaixo discriminado:

EMPRESA: AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO
CNPJ: 30.324.093/0001-70
RAZÃO SOCIAL: AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

Item	SI	Nomenclatura	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	16	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado	Und	1	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00

VALOR TOTAL

R\$ 1.430,00


JOÃO LUCAS SILVA DE SOUZA – 2º Ten
Chefe do Almoxarifado


RAFAEL LIMA ALBEA BEZERRA – Cap
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO OD:

1. Aprovo a aquisição do serviço constante da Dispensa Eletrônica da UASG 160200 determinando a abertura do processo administrativo correspondente (DISPENSA_ELETRÔNICA);
2. O referido serviço destina-se para manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Aprovisionamento, S4 e Almoxarifado do Pq R Mnt/7;
3. Modalidade de Empenho: ESTIMATIVO;
4. Autorizo empregar o crédito disponível na UG 160200;
5. NC Número: 2023NC006138/ DGO de 04 ABR 2023.

EV ESF PTRES
300063 1 171460

FONTES
1000000000

ND
339039

UGR
160073

PI
I3DAFUNADOM


MARCEL PASSOS ZYLBERBERG – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



4
✱

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos necessários a Dispensa Eletrônica de Licitação para aquisição dos itens que constam na Parte Requisitória nº 283/2023 – Almox de 07 de Dezembro 2023.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com a normas em vigor.
3. Conforme prescreve o Art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Recife-PE, 11 de dezembro de 2023


MARCEL PASSOS ZYLBERBERG – TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

5

f

Número da Unidade Protocolizadora: 64621

Assunto: Contratação de serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado
Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A necessidade de contratação do serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado constantes nesse processo se dá devido à necessidade da manutenção dos aparelhos de ar condicionado no Setor de Aprovisionamento, Fiscalização Administrativa e Almoxarifado do Parque Regional de Manutenção/7.

Recife-PE, 07 de dezembro de 2023.

MARCEL PASSOS ZYLBERBERG – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

“A Casa Forte da Manutenção”

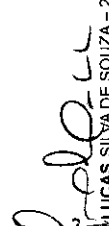
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA		CNPJ
AGRESTE		30.324.093/0001-70
REFRIMAIS		34.564.180/0001-56
CLAREAR		02.567.270/0001-04
Prestação de serviço de manutenção em aparelho de ar condicionado		
PROCESSO Nº		64621.009234/2023-92
ITEM	QTD	UNID
01	1	Sv
Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado		

Conforme tabela acima, a(s) empresa(s) que obtiveram o menor preço, referente ao material relacionado, contam discriminadas na coluna "MENOR PREÇO".

Recife, 07 de dezembro de 2023


JOÃO LUCAS SILVA DE SOUZA - 2º Ten
CHEFE DO ALMOXARIFADO

16

7
1

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO
CNPJ: 09.614.209/0001-10

ORÇAMENTO

OBJETO	CAPACIDADE	LOCAL	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PLACA UNIVERSAL	48 BTUS	RANCHO	2	240,00	480,00
MÃO DE OBRA – INSTALAÇÃO PLACA	48 BTUS	RANCHO	2	100,00	200,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	24 BTUS	FISCALIZAÇÃO	1	180,00	180,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	60 BTUS	CASSINO DOS OFICIAIS	1	300,00	300,00
INSTALAÇÃO DE CONDENSADOR	18 BTUS	ALMOXARIFADO	1	120,00	120,00
RECARGA DE GÁS	18 BTUS	ALMOXARIFADO	1	150,00	150,00

TOTAL DESTE ORÇAMENTO: R\$ 1.430,00 = R\$ 1.430,00 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA)

Caruaru, 07 de Dezembro de 2023

Ailder Lima da Silva

Técnico Responsável

Resultado por Fornecedor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Campus Mossoró

Pregão Nº 00005/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

02.567.270/0001-04 - CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 1			R\$ 737.552,8800		R\$ 841.934,6400
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
	Grupo 2			R\$ 533.023,8000		R\$ 540.453,7200
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
Total do Fornecedor:						R\$ 1.382.388,3600
Valor Global da Ata:						R\$ 1.382.388,3600

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Adjudicado 21/06/2023
11:24:12

Homologado 21/06/2023
11:29:00 HELIO HENRIQUE
CUNHA PINHEIRO

Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: , Melhor lance : R\$ 2.715,4800, Valor Negociado : R\$ 2.714,9300. Motivo: A proposta ficou com valor acima do estimado devido a atualização na convenção coletiva e/ou salário.

Item: 18 - Grupo 2

Descrição: Manutenção de Sistemas de Refrigeração

Descrição Complementar: Manutenção de Sistemas de Refrigeração

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 4.741,5100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.771,9100, com valor negociado a R\$ 4.771,2900 e a quantidade de 12 UNIDADE.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2023 11:24:12		Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: , Melhor lance : R\$ 4.771,9100, Valor Negociado : R\$ 4.771,2900. Motivo: A proposta ficou com valor acima do estimado devido a atualização na convenção coletiva e/ou salário.
Homologado	21/06/2023 11:29:01	HELIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus Eunápolis

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00004/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:06 horas do dia 23 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FÁBIOLO MORAES AMARAL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23291001375202016, Pregão nº 00004/2022.

Resultado da Homologação

Item 19 - Grupo 2

Descrição: Manutenção de Sistemas de Refrigeração
Descrição Complementar: Manutenção de Sistemas de Refrigeração
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.000,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE.

Eventos do Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2023 16:54:58		Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 34.564.180/0001-56, Melhor lance : R\$ 5.000,0000
Adjudicado	18/05/2023 16:55:16		Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 34.564.180/0001-56, Melhor lance : R\$ 5.000,0000
Homologado	23/05/2023 08:07:19	FÁBIOLO MORAES AMARAL	

Quantidade Total de Registros: 21

Página: 2 de 2

9
A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Jo
f

Processo nº 64621.009234/2023-92

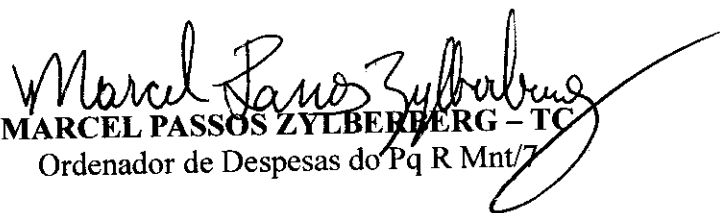
Assunto: Aquisição de Serviço de Mnt de ar-condicionado

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

JUSTIFICATIVA

Reconheço que o processo nº **64621.009234/2023-92**, está corretamente enquadrado no Art. 7º inciso II, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, sendo portanto, DISPENSÁVEL D LICITAÇÃO.

Recife-PE, 11 de dezembro de 2023


MARCEL PASSOS ZYLBERBERG - TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2023 13:16:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA**
CNPJ: **30.324.093/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



12
4

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.324.093/0001-70 DUNS@: 948020798
Razão Social: AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
Nome Fantasia: AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	26/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/04/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/12/2023
Receita Municipal	Validade:	05/12/2023 (*)

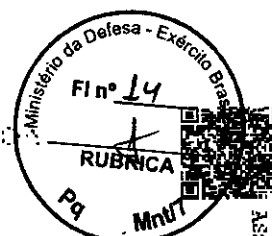
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

4

CONTRATO Nº 130
EMPRESA BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA



ASSIMILADO DIGITAMENTE POR: 00763757466-ITENDENTE BARCELA DE CARVALHO

Integre-se, no item 1º, alínea c) parágrafo de transição, com o seguinte: "a) o contrato, que se compromete a fazer a compra, nos prazos fixados, de todos os bens e serviços necessários ao cumprimento das obrigações assumidas".

CLÁUSULA 4ª - A responsabilidade dos serviços é exclusiva do titular das atividades, que se comprometem a manter a integridade dos dados e a segurança dos sistemas.

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade dos serviços é exclusiva do titular das atividades, que se comprometem a manter a integridade dos dados e a segurança dos sistemas.

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade é exercida pelos senhores **HELIO DE LIMA DA SILVA** e **CHRISTIANNE ANDRADE BELINARI**, responsáveis pela empresa, e seus sucessores, que se comprometem a manter a integridade dos dados e a segurança dos sistemas.

CLÁUSULA 7ª - Os dados e informações da sociedade, que são de natureza sigilosa, são de propriedade da sociedade e não podem ser divulgados sem a autorização expressa da administração.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade é exercida pelos senhores **HELIO DE LIMA DA SILVA** e **CHRISTIANNE ANDRADE BELINARI**, responsáveis pela empresa, e seus sucessores, que se comprometem a manter a integridade dos dados e a segurança dos sistemas.

CONTRATO DE CONSÓRCIO
AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

HELIO DE LIMA DA SILVA, brasileiro, casado, com endereço em [endereço], inscrita no CPF nº [número], e **CHRISTIANNE ANDRADE BELINARI**, brasileira, solteira, com endereço em [endereço], inscrita no CPF nº [número], celebram o presente contrato de consórcio, com o objetivo de [objetivo].

CHRISTIANNE ANDRADE BELINARI, brasileira, solteira, com endereço em [endereço], inscrita no CPF nº [número], e **HELIO DE LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado, com endereço em [endereço], inscrita no CPF nº [número], celebram o presente contrato de consórcio, com o objetivo de [objetivo].

Para efeito de validade, o presente contrato é celebrado em duas vias, de igual teor e conteúdo, uma das quais fica em poder de [nome], e a outra em poder de [nome].

[Assinatura]

[Assinatura]

Ass: 2002/0000000000000000

Ass: 2002/0000000000000000

02/12/2020

Certifico o Registro em 02/12/2020

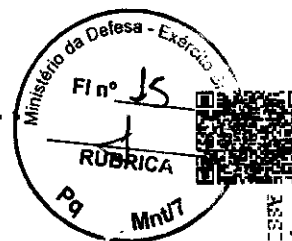
Arquivamento 26202615831 de 02/12/2020 Protocolo 208286208 de 10/11/2020 NIRE 26202615831

Nome da empresa AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redasim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161430818878422

CONSTITUIÇÃO DA AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA



DO NOME EMPRESARIAL DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará como empresária **AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, nome fantasia **AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será no Pça. São Lourenço, número 11 - Bairro Centro, município de Curitiba - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, obter ou não o filial no exterior, mantendo sempre a sede principal, que será aquela onde se encontre a maioria do capital social, em número de até 10 (dez) filiais no Brasil.

DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui por objeto social:

Atividades de instalação e manutenção de sistemas mecânicos de refrigeração, de climatização, de aquecimento, de resfriamento, de ventilação e de condicionamento de ar.

Atividades de fabricação e reparação de máquinas e equipamentos de refrigeração e ventilação para uso doméstico e comercial.

Atividades de comércio varejista e atacadista de equipamentos de refrigeração e climatização.

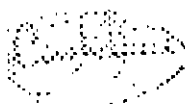
CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade encontra-se em 12 (doze) artigos da Constituição Federal e não pode ser transformada em sociedade anônima ou de direito de pessoas jurídicas.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem o capital social de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$1.000,00 (mil reais) cada uma, sendo que o total do capital social é de R\$100.000,00.

Quota	Nome do titular	Valor R\$
01	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
02	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
03	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
04	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
05	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
06	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
07	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
08	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
09	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
10	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
11	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
12	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
13	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
14	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
15	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
16	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
17	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
18	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
19	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
20	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
21	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
22	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
23	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
24	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
25	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
26	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
27	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
28	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
29	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
30	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
31	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
32	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
33	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
34	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
35	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
36	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
37	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
38	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
39	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
40	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
41	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
42	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
43	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
44	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
45	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
46	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
47	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
48	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
49	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
50	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
51	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
52	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
53	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
54	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
55	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
56	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
57	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
58	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
59	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
60	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
61	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
62	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
63	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
64	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
65	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
66	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
67	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
68	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
69	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
70	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
71	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
72	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
73	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
74	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
75	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
76	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
77	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
78	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
79	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
80	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
81	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
82	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
83	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
84	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
85	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
86	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
87	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
88	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
89	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
90	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
91	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
92	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
93	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
94	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
95	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
96	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
97	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
98	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
99	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00
100	WILLER LIMA DA SILVA	1.000,00

Recibo 8.149.114/7943 140



Recibo 1

02/12/2020

Certifico o Registro em 02/12/2020

Arquivamento 26202615831 de 02/12/2020 Protocolo 208285208 de 10/11/2020 NIRE 26202615831

Nome da empresa AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161430818878422

Ministério da Defesa - Exército
Fl nº 16
RUBRICA
Pq Mnt/7

ASSUMED IDENTIFIABLE FOR: 0-76377456-LEONOR BARCELA DE CAVALLO

DE ADMINISTRACIÓN DE PROYECTOS

Copyright 1999 by the American Psychological Association or one of its allied publishers. This article is intended solely for the personal use of the individual user and is not to be disseminated broadly.

CITACIÓN DE LA BIBLIOTECA: Ao. Iñesio de Costa, *Introducción al estudio de la fisiología de la reproducción humana*, como justificantes de sus actividades, presentando a cada uno de sus hijos en forma de participante a los trabajos de terreno existentes, efectuados los años, no comprendidos de los mismos, y como ordenes de trabajo, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quadros e/ou anexos no âmbito do presente Edital, o interessado poderá obter a minuta do contrato administrativo, quando for o caso, nos dias 14/03 e 15/03 de 2018, das 08h às 16h, em 2018.

[illegible]

Paragraph 6(b). The same procedural mechanism whereby a court may order the production of documents in response to a subpoena is also available to a party in a civil case. 18 U.S.C. § 3505(a)(1)(B).

S. M. S. 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 268

02/12/2020

Certifico o Registro em 02/12/2020

Arquivamento 26202615831 de 02/12/2020 Protocolo 208285209 de 10/11/2020 NIRE 26202615831

Nome da empresa AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

Nome da empresa AGRESTE REFRIGERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redasim-jucepa-pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161439818878422

Ministério da Defesa - Exército
FI nº 17
RUBRICA
Pg. 17

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0163757466-LEONOR BARCELA DE CARVALHO

33036 0146016 82929-016

4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 10

El post publicado arriba posted a continuación. Por favor, no confundirse con el artículo de la página de la izquierda. Este artículo de la izquierda es de 2011 y es de 2011.

14-00000

Chickering, Amanda, Police in
Massachusetts, 1840-1850

[illegible]

Certifico o Registro em 02/12/2020

Certifico e Registro em 02/12/2020
Arquivamento 26202615831 de 02/12/2020 Protocolo 208285208 de 10/11/2020 NIRE 26202615831

Nome da empresa AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

Nome da empresa AGRESTE REFRIGERACAO E COMERCIALIZACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepa-pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161430818878422



208286209

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
PROTOCOLO	208286209 - 10/11/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 26202615831
CNPJ 30.324.093/0001-70
CERTIFICADO REGISTRO EM 02/12/2020
ISO 9001:2015

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Inf. 04763757466 - LEANDRO BARBOZA DE CARVALHO

ESTE PROCESSO A 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREJ N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

02/12/2020

Certifico o Registro em 02/12/2020

Arquivamento 26202615831 de 02/12/2020 Protocolo 208286209 de 10/11/2020 NIRE 26202615831

Nome da empresa AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe-pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161430818878422



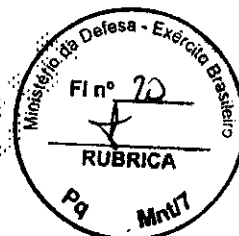
ASSIGNED DIRECTORATE FOR: 0-76035456-CONTROL AREA OF CAVALLI

Chancela 161430818878422



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1497.1076.3A2C.2A1A
Certidão gerada em 27/04/2018 15:42:43
PROTOCOLO SIARCO 18/918432-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA HILDER LIMA DA SILVA
NIRE 26.2.0261583-1
ATO 080 - INSCRIÇÃO
EVENTO(S) 080 - INSCRIÇÃO

AUTENTICIDADE 1497.1076.3A2C.2A1A

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=149710763A2C2A1A>

Recife, 05 de julho de 2021

Mayra Larissa Leandro Marques
Mayra Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl. nº 22
RUBRICADO
Eq. Mm87

ESTADO ASSIMILADO DICTANTE COE: 016333456-THOMAS BARRELA DE CARVALHO

o nome da entidade beneficiária de nome corporativo, ACIPES, REPRISAR, P&O E ALMA F&O, C&O e F&O, representando legitimidade por consenso social derivado de um acordo, neste caso, Consenso de União de Parentesco, sob 88119 de 16206(1811), com sede Rua São Vicente Ferrer, 33, 11000-000, Curitiba, PR, CEP 81130-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.940.840/00, detentora do plano e com o acordo ajustado a preterito através de escritura, em termos de 10 de 10 de 2002, em duas as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CALLSUCH PRINTER. A somewhat recent ship was listed as RFA 540
HUNTER PRINCE. IN 1976 IN RFA VENTS, CARLARE, SHIP 1976-77

COMERCIO VARIANTE DIFERENCIADA DE 11 PRODUCTOS - 08730000000000000000
PARA CLOACINHEXICO E CONDORIAL: INSTALACION E MANUTENCAO DE SISTEMAS
CONTIHA DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - 08730000000000000000
RECEITAS DE MAQUINAS E APARELHOS DE DIFERENCIACAO E VENTILACAO PARA CLO-
ACINHEXICO E CONDORIAL.

0034.9209 - Criação de correjista especializado de eletroeletrônica e equipamentos de áudio e vídeo
0034.9210 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e climatização para uso doméstico e comercial.



6. Answer: 1

Certifico o Registro em 10/05/2021

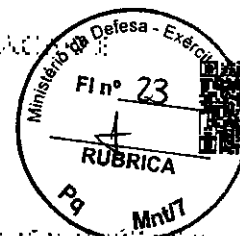
Arquivamento 26900820138 de 10/06/2021 Protocolo 218961358 de 10/06/2021 NIRE 26202615831

Nome da empresa AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.lucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206609187640186

ALTERNATIVA CONTRATUAL PARA A SOCIEDADE AGRÍCOLA DE INVESTIMENTOS
CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ 07.103.409/0001-70



2025 2024 2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013 2012 2011 2010 2009 2008 2007 2006 2005 2004 2003 2002 2001 2000 1999 1998 1997 1996 1995 1994 1993 1992 1991 1990 1989 1988 1987 1986 1985 1984 1983 1982 1981 1980 1979 1978 1977 1976 1975 1974 1973 1972 1971 1970 1969 1968 1967 1966 1965 1964 1963 1962 1961 1960 1959 1958 1957 1956 1955 1954 1953 1952 1951 1950 1949 1948 1947 1946 1945 1944 1943 1942 1941 1940 1939 1938 1937 1936 1935 1934 1933 1932 1931 1930 1929 1928 1927 1926 1925 1924 1923 1922 1921 1920 1919 1918 1917 1916 1915 1914 1913 1912 1911 1910 1909 1908 1907 1906 1905 1904 1903 1902 1901 1900 1899 1898 1897 1896 1895 1894 1893 1892 1891 1890 1889 1888 1887 1886 1885 1884 1883 1882 1881 1880 1879 1878 1877 1876 1875 1874 1873 1872 1871 1870 1869 1868 1867 1866 1865 1864 1863 1862 1861 1860 1859 1858 1857 1856 1855 1854 1853 1852 1851 1850 1849 1848 1847 1846 1845 1844 1843 1842 1841 1840 1839 1838 1837 1836 1835 1834 1833 1832 1831 1830 1829 1828 1827 1826 1825 1824 1823 1822 1821 1820 1819 1818 1817 1816 1815 1814 1813 1812 1811 1810 1809 1808 1807 1806 1805 1804 1803 1802 1801 1800 1799 1798 1797 1796 1795 1794 1793 1792 1791 1790 1789 1788 1787 1786 1785 1784 1783 1782 1781 1780 1779 1778 1777 1776 1775 1774 1773 1772 1771 1770 1769 1768 1767 1766 1765 1764 1763 1762 1761 1760 1759 1758 1757 1756 1755 1754 1753 1752 1751 1750 1749 1748 1747 1746 1745 1744 1743 1742 1741 1740 1739 1738 1737 1736 1735 1734 1733 1732 1731 1730 1729 1728 1727 1726 1725 1724 1723 1722 1721 1720 1719 1718 1717 1716 1715 1714 1713 1712 1711 1710 1709 1708 1707 1706 1705 1704 1703 1702 1701 1700 1699 1698 1697 1696 1695 1694 1693 1692 1691 1690 1689 1688 1687 1686 1685 1684 1683 1682 1681 1680 1679 1678 1677 1676 1675 1674 1673 1672 1671 1670 1669 1668 1667 1666 1665 1664 1663 1662 1661 1660 1659 1658 1657 1656 1655 1654 1653 1652 1651 1650 1649 1648 1647 1646 1645 1644 1643 1642 1641 1640 1639 1638 1637 1636 1635 1634 1633 1632 1631 1630 1629 1628 1627 1626 1625 1624 1623 1622 1621 1620 1619 1618 1617 1616 1615 1614 1613 1612 1611 1610 1609 1608 1607 1606 1605 1604 1603 1602 1601 1600 1599 1598 1597 1596 1595 1594 1593 1592 1591 1590 1589 1588 1587 1586 1585 1584 1583 1582 1581 1580 1579 1578 1577 1576 1575 1574 1573 1572 1571 1570 1569 1568 1567 1566 1565 1564 1563 1562 1561 1560 1559 1558 1557 1556 1555 1554 1553 1552 1551 1550 1549 1548 1547 1546 1545 1544 1543 1542 1541 1540 1539 1538 1537 1536 1535 1534 1533 1532 1531 1530 1529 1528 1527 1526 1525 1524 1523 1522 1521 1520 1519 1518 1517 1516 1515 1514 1513 1512 1511 1510 1509 1508 1507 1506 1505 1504 1503 1502 1501 1500 1499 1498 1497 1496 1495 1494 1493 1492 1491 1490 1489 1488 1487 1486 1485 1484 1483 1482 1481 1480 1479 1478 1477 1476 1475 1474 1473 1472 1471 1470 1469 1468 1467 1466 1465 1464 1463 1462 1461 1460 1459 1458 1457 1456 1455 1454 1453 1452 1451 1450 1449 1448 1447 1446 1445 1444 1443 1442 1441 1440 1439 1438 1437 1436 1435 1434 1433 1432 1431 1430 1429 1428 1427 1426 1425 1424 1423 1422 1421 1420 1419 1418 1417 1416 1415 1414 1413 1412 1411 1410 1409 1408 1407 1406 1405 1404 1403 1402 1401 1400 1399 1398 1397 1396 1395 1394 1393 1392 1391 1390 1389 1388 1387 1386 1385 1384 1383 1382 1381 1380 1379 1378 1377 1376 1375 1374 1373 1372 1371 1370 1369 1368 1367 1366 1365 1364 1363 1362 1361 1360 1359 1358 1357 1356 1355 1354 1353 1352 1351 1350 1349 1348 1347 1346 1345 1344 1343 1342 1341 1340 1339 1338 1337 1336 1335 1334 1333 1332 1331 1330 1329 1328 1327 1326 1325 1324 1323 1322 1321 1320 1319 1318 1317 1316 1315 1314 1313 1312 1311 1310 1309 1308 1307 1306 1305 1304 1303 1302 1301 1300 1299 1298 1297 1296 1295 1294 1293 1292 1291 1290 1289 1288 1287 1286 1285 1284 1283 1282 1281 1280 1279 1278 1277 1276 1275 1274 1273 1272 1271 1270 1269 1268 1267 1266 1265 1264 1263 1262 1261 1260 1259 1258 1257 1256 1255 1254 1253 1252 1251 1250 1249 1248 1247 1246 1245 1244 1243 1242 1241 1240 1239 1238 1237 1236 1235 1234 1233 1232 1231 1230 1229 1228 1227 1226 1225 1224 1223 1222 1221 1220 1219 1218 1217 1216 1215 1214 1213 1212 1211 1210 1209 1208 1207

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA: O below-parte reconhece e se compromete a cumprir as diretrizes e disposições da 11ª edição do Acordo Social assinado em 15 de Abril de 2011.

El **SESAU** y **SESA** son los servicios establecidos en caso de emergencias y que no se van a ver afectado directamente por esta situación sanitaria, en cuyo

the past evidence of the presence of nonstructural proteins on the virus surface.

© 2024 The Author(s). Published by John Wiley & Sons Ltd

_____ *André Silva da Silva*
ANDRÉ SILVA DA SILVA

Chakravarthy, Anandakrishnan
CNR 140044 SURFACE 88/14680

doi:10.1371/journal.pone.0158902.g002

Index

Certifico o Registro em 10/06/2021

10/06/2021

Arquivamento 26900820138 de 10/06/2021 Protocolo 218961359 de 10/06/2021 NIRE 26202615831

Nome da empresa AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 206608187640186

002:2541.45 52.8125170.000

Do Conselho Superior de Educação, mediante, parecer no 66/21/2023, documentos
anexados, juntados ao CSE no 247.617/2023, com recomendação no CSE/PE, sob o nº 91
01/2023/2023, expedido em 04/08/2023, Remetendo-se aos seus autos para a
toma de conhecimento do DCELANO, bem como das razões de fato e de direito das medidas administrativas
e legais, que tal documento dos autos é válido para o original, em conformidade
com o art. 1º e 2º da Resolução nº 2/2021/CECEN, de 12 de março de 2021, Regulamento nº
01/2020/2023, promulgado pelo nº 2126513/23

De: christian@christian.org

1. Cópia de FAX - Nº 000004/2013 Expediente nº 01201/2013 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - 1 Página;
2. Cópia de FAX - Nº 000001/2013 Expediente nº 01201/2013 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - 1 Página;
3. Cópia de FAX - Nº 000001/2013 Expediente nº 01201/2013 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - 1 Página;
4. Cópia de Intimação Interdita - Autogerada: Nº 0001 LITR 04 04/04, proferida no dia 04/04/2013, assinada em continuação parcial do termo extrajudicial nº 0001 LITR 04 04/04, em nome NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULO EXPEDIENTE Nº 000001/2013, residente e domiciliado na Rua São Vicente Ferrer, 12 - São Vista II, Caruaru - PE, CNP Nº 000000000, Brasil e EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, residente, no dia em 12/04/2013, assinada em continuação parcial do termo extrajudicial nº 0001 LITR 04 04/04, em nome NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULO EXPEDIENTE Nº 000001/2013, residente e domiciliado na Rua São Vicente Ferrer, 12 - São Vista II, Caruaru - PE, CNP Nº 000000000, Brasil autogerada, assinada no dia 04/04/2013, proferida, em nome do CNP nº 000000000000, com intimação dada em 04/04/2013, no nº 0001 LITR 04/04, Expediente nº 000001/2013, residente na Rua Santa Maria do Rio Preto, 120 - São Vista II, Caruaru - PE - 1 Página;
5. Cópia do Contrato Original (original dos documentos extrajudiciais), Cópia de alguns contratos - Com nome: Extrajudicial (000001) Extrajudicial nº 000001/2013 LITR 04 04/04 e nome nacional (000001) Extrajudicial nº 000001/2013 LITR 04 04/04 - 2 Páginas;

08/03/2019 14:03:10

How the Village is Changing

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	218961359 - 10/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 26202615831
CNPJ 30.324.093/0001-70
CERTIFICADO REGISTRO EM 10/06/2021
SOB Nº 26900820138

FILIAIS NA UF

NIRE 26900820138
CNPJ 30.324.093/0002-51
ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE FERRER, CARUARU - PE
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

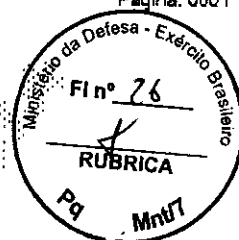
Cpf 04763757466 - LEANDRO BARBOZA DE CARVALHO

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1496.9076.3A2C.2A1A
Certidão gerada em 27/04/2018 15:42:43
PROTOCOLO SIARCO 18/918432-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA HILDER LIMA DA SILVA
NIRE 26.2.0261583-1
ATO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO(S) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

AUTENTICIDADE 1496.9076.3A2C.2A1A

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=149690763A2C2A1A>

Recife, 05 de julho de 2021

Rayne Carlissa Leandro Marques
Rayne Carlissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
Data do download - 08/07/2021 08:24:19
Código de Autenticação 1496.9076.3A2C.2A1A

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.2.0261583-1
Nº PROTOCOLO 18.918432-9



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário HILDER LIMA DA SILVA estabelecido na(o) RUA SÃO VICENTE FERRER, 35, BOA VISTA, CARUARU, PE, CEP 55038570, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

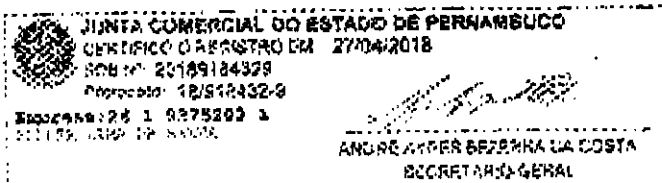
CARUARU PE, 26 de abril de 2018.

Hilder Lima da Silva
 HILDER LIMA DA SILVA

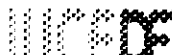
Parte do arquivado da Junta Comercial

DEFERIDO EM 26/4/18

Expediente de registro



Requerimento: 8180000274430





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



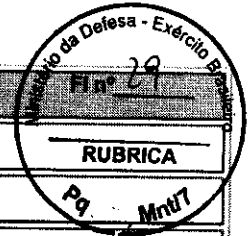
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.324.093/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2018	
NOME EMPRESARIAL AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO					PORTE NE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SAO VICENTE FERRER		NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****		
CEP 55.038-570	BAIRRO DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CARUARU		UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO HILDERADM@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 9537-8660			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2021** às **15:07:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Nota de Crédito Nº 2023NC006138 da UG 160200

NÚMERO	2023NC006138
USUARIO	829.332.781-20
TERMINAL USUARIO	AWVADVR3
DATA DA TRANSACAO	04/04/23
HORA DA TRANSACAO	12:32
UG DO OPERADOR	160073
EMISSAO	04/04/23
UG FAVORECIDA	160200
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	ATD 7 A 12 DE 12 COTAS EXTRA FUNADOM FAZER DETAORC P/ NOVOS PI CNTR PEQ VULTO DOC DE REFERENCIA DIEX NR 528 DGO DE 1 SET 22 PRO PRAZO DE EMPENHO 60 DIAS
MES LANCAMENTO	ABRIL
QT LANCAMENTO	6
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC006138

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	21.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

30

+

Processo nº 64621.009234/2023-92

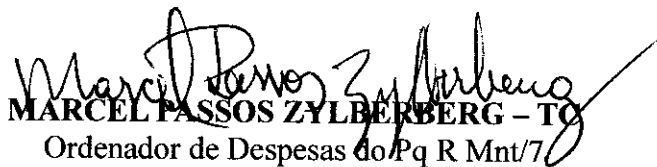
Assunto: Aquisição de Serviço de Mnt de ar-condicionado

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

DESPACHO

A Dispensa de Licitação para a Aquisição de Serviço de Mnt de ar-condicionado, constante no presente processo não está fracionando a despesa, respeitando o limite previsto na legislação.

Recife-PE, 11 de dezembro de 2023


MARCEL PASSOS ZYLBERBERG - TO
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

31

↓

Número da Unidade Protocolizadora: 64621

Processo nº 64621.009234/2023-92

Assunto: Aquisição de Serviço de Mnt de ar-condicionado

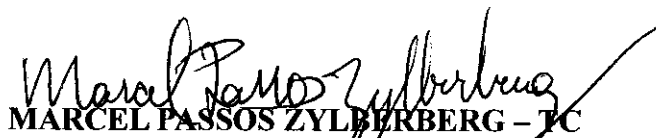
Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

DECLARAÇÃO

Declaro para efeito de despesas que a Aquisição de Serviço de Mnt de ar-condicionado, para Parque Regional de Manutenção/7, está de acordo com o que prescreve o disposto no art. 16 da Lei d Responsabilidade Fiscal.

Trata-se de dispensa de licitação de aquisição de material, o qual será realizado no exercício d 2023 com recursos do mesmo a ser disponibilizados não causando impacto orçamentário.

Recife-PE, 11 de dezembro de 2023


MARCEL PASSOS ZYLBERBERG - TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



32
4

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Parque Regional de Manutenção/7 UASG 160200

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado

Responsável pela Demanda: 2º Ten João Lucas

E-mail: almox.parque7@gmail.com

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional

A aquisição do serviço constante nesse processo visa atender as demandas do Parque Regional de Manutenção/7. Estes serviços são necessários para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Setor de Aprovisionamento, Fiscalização Administrativa e Almoxarifado.

Nesta Organização Militar há diversas atividades desempenhadas pelos setores onde serão realizados os serviços, para tanto necessitam estar com suas áreas mantidas, proporcionando assim, um ambiente funcional e agradável para seus integrantes. Tais atividades requerem dispor de meios e materiais necessários para que sejam atingidas suas metas.

Logo, trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, com o objetivo principal de dotar esta Unidade Gestora com insumos necessários para o cumprimento das diversas missões.

2. Quantidade de serviço ou de aquisição a ser contratada

Em observância ao disposto no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, as quantidades a serem adquiridas estão de acordo com a necessidade demandada. Essas quantidades foram levantadas junto a empresas prestadoras dos serviços, as quais possuem meios de quantificar as necessidades.

Os serviços requisitados são destinados para atender a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, proporcionando um ambiente funcional. Essas quantidades que foram levantadas são para uma atividade única.

3. Forma de Contratação

- () Modalidades da Lei nº 14.133/21:
() Pregão – () UG Gestora () UG Participante, () com o uso do SRP;
(x) Dispensa/Inexigibilidade;
() Adesão à IRP de outro Órgão.

4. Objeto a ser contratado

Aquisição de serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Setor de Aprovisionamento, da Fiscalização Administrativa e do Almoxarifado do Parque Regional de Manutenção/7 (UASG 160200)

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Deverá ser iniciado imediatamente após emissão da Nota de Empenho.

7. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Roberto

S Ten Lopes

Recife - PE, 07 de dezembro de 2023

33

✓



JOÃO LUCAS SILVA DE SOUZA – 2º Ten
Chefe do Almoxarifado do Parque Regional de Manutenção/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM**

**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)**

PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA PORTE

(Processo Administrativo nº 64621.009234/2023-92)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado	2801	Sv	1	1.430,00	1.430,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados do recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico da Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

[Assinatura]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

35

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo envolve a escolha da melhor proposta para serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com usuais de mercado e de boa qualidade.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas de processos anteriores, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos/marcas de procedência duvidosa ou inferior.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

bolp-cc

36

Vistoria

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas, e nas sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria
- 4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: será após recebimento da Nota de Empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida 17 de agosto, nº 784, Casa Forte, Recife-PE;

5.3. Os serviços serão prestados no horário de expediente da OM.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas de praxe.

hologu

Materiais a serem disponibilizados

37

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as necessidades surgidas eventualmente.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

helo-ll

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do serviço.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

folha

- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX.(XXX) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

hdpcc

- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos

balanc

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

balace

- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

- 7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

holace

- 7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será indireto.

46

J

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Roberto

J

- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

balace

- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

balace

49

8

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8

- 8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.40. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- 8.40.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas exigidas para execução do serviço.
- 8.41.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 8.41.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

51

4

8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

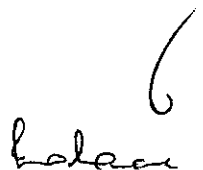
9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

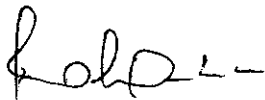
- I) Gestão/Unidade: 160200;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171460;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: I3DAFUNADOM;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

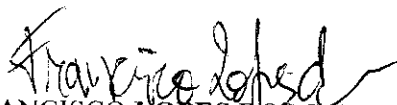
Recife, 07 de dezembro de 2023.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CONTRATAÇÃO DIRETA



JOÃO LUCAS SILVA DE SOUZA - 2º Ten
Chefe da equipe de planejamento



FRANCISCO LOPES DOS SANTOS - S Ten
Auxiliar da equipe de planejamento

52



Data e hora da consulta: 13/12/2023 11:14

Usuário: ***.169.494-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
160200	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.614.209/0001-10	AV. 17 DE AGOSTO 784 - CASA FORTE	52060-590
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(81) 3267-1900 (PABX)

Ano	Tipo	Número
2023	NE	589

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/12/2023	Estimativo	64621.009234/2023-92	0,0000	1.430,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
30.324.093/0001-70	AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA	55038-570
Endereço	UF	Telefone
SAO VICENTE FERRER 35 BOA VISTA	PE	
Município	UF	Telefone
CARUARU	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME PARTE REQUISITÓRIA Nº 283/23 - ALMOX, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO 90036/2023 (UASG: 160200). NOTA DE CRÉDITO 2023NC006138/DGO DE 04 ABR 2023.

Local da Entrega

AV. 17 DE AGOSTO, 784, CASA FORTE RECIFE - PE CEP 52.060-590

Informação Complementar

16020006900362023 - UASG Minuta: 160200

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 13/12/2023 11:14

Usuário: ***.169.494-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.430,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	1.430,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/12/2023	Inclusão	1,00000	1.430,0000	1.430,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCEL PASSOS ZYLBERBERG

***.025.446-**

09/12/2023 13:11:33

Responsável pela Nota de Empenho

ISAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

***.169.494-**

09/12/2023 11:52:48



55
+

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Conforme Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, do Advogado-Geral da União que no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da lei complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 1º da lei complementar nº 73, de 1993:

2. Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.

3. Sendo assim, encaminho o Processo autuado sob o nº **64621.009234/2023-92**, a Conformidade do Registro de Gestão, não sendo necessária a manifestação jurídica.

Recife-PE, 11 de dezembro de 2023


MARCEL PASSOS ZYLBERBERG - TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2023, procedemos o encerramento do processo nº 64621.009234/2023-92 que tem como última folha a de nº 56 (cinquenta e seis) para constar, eu, ISAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR – 1º TEN / Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.


ISAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR – 1º TEN
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos